



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 313 | Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão.....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	15
Portaria.....	15
Secretaria Municipal de Educação.....	18
Portaria.....	18
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.....	19
Procedimento Administrativo.....	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	20
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	20

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.948 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 8.511, DE 29 DE JUNHO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nas Lei Municipal n. 5.289 de 30 de dezembro de 2.009 e Lei Municipal n. 5.354 de 09 de novembro de 2.010;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "d", do inciso II, do art. 1º do Decreto n.º 8.511, de 29 de junho de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – Como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Cuiabá - CMDCA

(...)

d) Zilda Barradas, como membro Suplente. (NR)

(...)"

Art. 2º Fica acrescido o inciso V ao art. 1º do Decreto n.º 8.511, de 29 de junho de 2021, nomeando os representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública para o Conselho Municipal de Educação – CME:

"Art. 1º (...)

V – Como Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública: (AC)

a) Jesuel Ferreira da Silva, como membro Titular; (AC)

b) Yaskara Seziane Marques, como membro Suplente; (AC)

c) Eby Regina Bezerra Ito de Araújo, como membro Titular; (AC)

d) Francisca Rosa Barbosa, como membro Suplente." (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

**Ato****ATO GP Nº 125/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ MOACIR DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Controladoria Geral do Município, **à partir de 03/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 124/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PATRICIA DUARDO MACIANO SEBALHOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Informação e Estatística, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Educação, **à partir de 01/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 123/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Informação e Estatística, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Educação, **à partir de 01/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 121/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME FORTUNATO DO PRADO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Agricultura, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, **à partir de 03/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS EVANGELISTA BRUNO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Farmácia, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 03/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, IGOR DAMAZIO DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Farmácia, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 03/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador SAE, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 03/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JACQUELINE BIANCHINI DE CARVALHO MILIOSI, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador SAE, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 03/02/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 88/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA, matrícula 4048052, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Dívida Ativa, Símbolo CGDA 6, na Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, **NATASHA DE ALMEIDA ANDREO**, no período de 07/01/2022 a 06/02/2022, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA RODRIGUES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Gestão e Políticas Sociais, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FALSE CIDELE DA SILVA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Proteção Social Básica, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 105/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MAGGIE CAROLINA MAIDANA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Proteção Social Especial, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FALSE CIDELE DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Gestão e Políticas Sociais, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com

Deficiência a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 107/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MAGGIE CAROLINA MAIDANA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Proteção Social Básica, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FABIANA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Proteção Social Especial, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 01/02/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 110/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSENILDO SILVA ALMEIDA do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Educação para o Trânsito, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 05/01/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 112/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, VALQUIRIA MARQUES SILVA MACHADO, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, durante o impedimento do titular, **ROGERIO EVANGELISTA TAQUES**, no período de 31/01/2022 a 14/02/2022, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 113/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NICOLE PAULA GRASSI DE OLIVEIRA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 01/02/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 114/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUIZ ANTONIO NOGUEIRA GARCIA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Combate a Fontes Poluidora de Resíduos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento da titular, **MARTA CRISTINA COSTA SILVA**, no período de **07/02/2022 à 21/02/2022**, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 115/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 47/202, referente **EXONERAR, OSCARLINO ALVES ARRUDA JUNIOR**, do Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia CGDA 1, na Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 12/01/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 298 de 13/01/2022,

Onde se lê: A PARTIR DE 12/01/2022

Leia-se: A PARTIR DE 11/01/2021

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **FRACASSADO** dos itens a baixo, tendo em vista o desinteresse da empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2021/PMC, processo administrativo nº 059.839/2020, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.”

ITENS FRACASSADOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID	QUANT
1	Alimento à base de aminoácidos livres. Indicado para crianças a partir 1 ano de idade com alergia a proteína do leite de vaca grave ou a outros alimentos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 400g.	352555-4	LATA	24
8	Composto lácteo com maltodextrina isento de lactose. Enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Lata de 380g.	157955-0	LATA	120
9	Composto lácteo em pó, constituído de proteína do soro do leite e caseína, com prebióticos, com baixo teor de gordura saturada. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 800g.	223535-8	LATA	1.176
10	Composto lácteo em pó para crianças a partir de 3 anos, constituído de proteína do soro do leite e caseína. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 400g.	223535-8	LATA	816
24	Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	29059-1	LATA	144
25	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	348608-7	LATA	72
26	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo ingrediente espessante, indicada para refluxo gastroesofágico. Lata de 400g.	426060-0	LATA	24
27	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	433327-6	LATA	2.424
28	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	352554-6	LATA	72
29	Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 400g.	296056-7	LATA	4.008
31	Fórmula infantil isenta de lactose, com DHA e ARA, para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Lata de 400g.	326670-2	LATA	144
32	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, com DHA e ARA, para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Lata de 800g.	240159-2	LATA	24
34	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite. Contendo DHA, ARA, TCM e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 400g.	184108-4	LATA	480
36	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, contendo nucleotídeos, TCM, e DHA/ARA. Lata de 400g.	749	LATA	48
48	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo 100% de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, com redução do percentual de lactose e amido prégelatinizado. Adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Lata de 800g. active ou similar.	352554-6	LATA	72
52	Cereal infantil sem a adição de açúcares. Sabores variados: multicereais, arroz ou outro. Embalagem de 150 a 180g.	301283-2	UND	144
53	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g. Referência: Achocolatado ou similar.	348860-8	UND	72
54	Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Embalagem de aproximadamente 400g. Referência: Farinha láctea ou similar.	404058-9	UND	312
64	Produto: Ninho sem lactose ou similar. Composto lácteo com maltodextrina isento de lactose. Enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Lata de 380g.	157955-0	LATA	60
65	Produto: Ninho 1+, Milnutri Profutura, Nestonutri ou similar. Composto lácteo em pó, constituído de proteína do soro do leite e caseína, com prebióticos, com baixo teor de gordura saturada. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 800g.	223535-8	LATA	312
66	Produto: Ninho +3 fases ou similar. Composto lácteo em pó para crianças a partir de 3 anos, constituído de proteína do soro do leite e caseína. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 400g.	223535-8	LATA	120
72	Produto: Nestogeno 1 ou similar. Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	29059-1	LATA	120
73	Produto: Nestogeno 2 ou similar. Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	348608-7	LATA	120
74	Produto: Nan espessAR, Aptamil AR ou similar. Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo ingrediente espessante, indicada216 para refluxo gastroesofágico. Lata de 400g.	426060-0	LATA	216
75	Produto: Nan 2 confort, Aptamil 2 ou similar.. Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	433327-6	LATA	180
76	Produto: Nan 2 supreme ou similar. Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	352554-6	LATA	60
77	Produto: Nan 1 confort, Aptamil 1 ou similar. Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 400g.	296056-7	LATA	180



79	Produto: Nan soja. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, com DHA e ARA, para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Lata de 800g.	240159-2	LATA	792
81	Produto: Alfáré, Pregomin Pepti ou similar. Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite. Contendo DHA, ARA, TCM e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 400g.	184108-4	LATA	180
82	Produto: Pre Nan, Aptamil pre ou similar. Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, contendo nucleotídeos, TCM, e DHA/ARA. Lata de 400g.	749	LATA	60
90	Produto: Mucilon cereais ou similar. Cereal infantil sem a adição de açúcares. Sabores variados: multicereais, arroz ou outro. Embalagem de 150 a 180g.	301283-2	UND	120
91	Produto: Farinha láctea ou similar. Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Embalagem de aproximadamente 400g. Referência: Farinha láctea ou similar.	404058-9	UND	24

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

De acordo:

Suelen Danielen Allend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS - INTERINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022/PMC

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº.016179 SSP/MT e do CPF nº. 081.046.971-53, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.686.430/0001-01, com sede na rua Brilhante, 1763, Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, Tel.:(67)3025-2001, Email: fbaruta@tecner.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. FERNANDO VERÍSSIMO BARUTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 856954 SSP/MS, CPF/MF n.º 849.484.261-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021/PMC** do Processo Administrativo **77.726/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços, por locação, de uma solução para contingenciamento e espaço de backup, em nuvem privada no Município de Cuiabá, para os dados da Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, conforme as especificações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, VALOR e CARACTERÍSTICAS

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 27/01/2022 a 27/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital

2.7. Dos Valores:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL - 3 UNID.	VALOR TOTAL 12 MESES – 3 UNID.
01	93760	SOLUÇÃO DE CONTINGÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE DADOS (D E S C R I Ç Ã O NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	3	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 9.000.000,00

2.8 Item1: Solução de contingência e armazenamento:

2.8.1 01 (um) datacenter compacto com modularidade e mobilidade: O Contratante, disponibilizará um local de no mínimo 20 (vinte) m2 quadrados onde deverá ser instalado o equipamento para a prestação dos serviços, fornecendo energia elétrica, limpeza e segurança física do local. Descritivo técnico mínimo do datacenter modular a ser fornecido:

2.8.1.1 Características gerais:

a) Mínimo de 01 (um) rack interno padrão de indústria com dimensões 2.405 (a) x 810 (L) x 1.640 (p) mm, capacidade mínima de 44U, sendo no mínimo 36U livres para equipamentos de TIC, exceto no break;

b) Seu chassi é composto por perfis extrudados de alumínio e uma estrutura interna de plano de face padrão de indústria de rack 19".

c) O plano de face para equipamentos de TI é composto por 2 pares de perfis 19" em aço eletrozincado de 2mm, fixados com 4 travessas horizontais em aço de 2mm. Esta estrutura tem capacidade de suportar peso de 1.200 kg de equipamentos.

d) As paredes, teto e fundo do gabinete são constituídos por chapa de aço com pintura epoxi na cor branca e construídas em folhas duplas e, entre elas, aplicada manta de fibra cerâmica. Esta manta fornece isolamento térmico em temperaturas de operação até 1000°C, não produz nenhum tipo de fumaça ou liberação de gases, não propaga chamas e proporciona ainda uma proteção para chama ao Gabinete de 60 minutos.

e) Todas as interfaces externas do gabinete atendem o grau de proteção IP 66.

f) As portas, sendo uma frontal e uma traseira, oferecem 740mm de vão livre em cada uma e sua construção segue o mesmo padrão das paredes. Permite também que servidores equipados com trilhos possam ser deslocados para fora do rack, possibilitando o acesso ao interior dos mesmos.

g) Fecho mecânico com chave e fecho eletromagnético, com sistema biométrico de controle de acesso, permitindo que se faça dupla conferência no acesso interno ao gabinete.

h) A porta traseira comporta os módulos para equipamentos de ar condicionado, possuindo travamento por eletroímãs e abertura através de um botão de liberação instalado na parte interna do Gabinete.

i) A passagem de cabos elétricos e de dados é provida de sistema de blindagem tipo ROXTEC oferecendo proteção mecânica contra a propagação de chamas em caso de incêndios.

j) Suas paredes são montadas através de parafusos e encaixes sem uso de solda, permitindo sua desmontagem, movimentação e remontagem;

l) O gabinete, possui sistema de dutos e aparadores, que permite aplicar o conceito de corredores internos, de ar quente e de ar frio, mesmo em um ambiente confinado.

m) Deverão dispor de uma tela sensível ao toque na parte frontal, permitindo o acesso as informações do sistema de monitoramento sem a abertura das portas do gabinete.

2.8.2 Sistema de refrigeração:

a) O Sistema de refrigeração é composto por 02 (dois) equipamentos de ar condicionado com capacidade de 3,5kW cada, com evaporadora ao gabinete principal e unidade condensadora remota. A condensadora remota deverá ser instaladas em área externa e circuito frigorígeno com comprimento máximo de 20 metros equivalente.O equipamento possui as seguintes características:

b) Ventiladores eletrônicos (Ec Fan) para evaporadora;

c) Ventilador condensador eletrônico;

d) Capacidade nominal de refrigeração: 3,5kW;

e) Tensão de Serviço: 1Ph/220V/60Hz;

f) Gás refrigerante: R410a;

g) Potência de consumo do sistema emergência: 500W;

h) Nível de Ruído: 65dB (A);

i) Grau de Proteção Circuito Interno / Externo: IP55 / IP45;

j) Material: Aço Galvanizado;

l) Reservatório para evaporação de água condensada;

m) Possui controle microprocessado de temperatura;

n) Filtro de ar de polietileno expandido;

o) Conta com um sistema de exaustão de emergência e dumpers automáticos ligados ao sistema de contingência de energia (no breaks), visando suportar acidentes e falta de energia, sem prejudicar a operação do sistema;

p) As unidades de ar condicionado possuem controles micro processados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em stand by quando existir redundância, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que um alarme requerer.

2.8.3 Sistema Elétrico:



a) É constituído por 01 (um) painel de alimentação e distribuição de circuitos elétricos, 01 (um) equipamento UPS e régua de tomadas;

b) O painel é construído em chapa de aço e instalado no interior do gabinete. Possui barramento e disjuntores para: entrada principal, Ar Condicionado, Sistema de Emergência, UPS, régua de tomada e posições reservas;

c) Todos os disjuntores deverão ser de capacidade compatível com cada um dos circuitos instalados;

d) O equipamento UPS deverá ser instalado interno ao Gabinete no plano de face, ter capacidade de 6kVA, com fator de potência de no mínimo 0,7, tensão de 220V monofásica ou bifásica e banco de bateria intergrado autonomia de 5 minutos a plena carga;

e) O equipamento UPS mantém o fornecimento de energia para a solução em caso de queda na energia e até que o gerador entre em funcionamento, impedindo as chamadas “piscadas” que podem prejudicar o funcionamento do hardware;

f) O sistema de UPS deverá alimentar o sistema de emergência do ar condicionado, monitoramento, câmeras de CFTV, Controle de Acesso e régua de tomada para equipamentos de TI;

g) O sistema deverá dispor de no mínimo 2 (duas) PDUs padrão brasileiro ou IEC com 08 tomadas cada, compatível com a potência do sistema UPS. Cada régua de tomada será conectada a um disjuntor do painel elétrico.

2.8.4 Sistema de controle de acesso:

a) Este sistema deverá permitir o controle de acesso por dispositivo eletrônico instalado na parte frontal do gabinete com autenticação de usuários por digital ou cartão de proximidade, operando em modo stand alone ou em rede via TCP/IP.

b) Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 1.500 templates biométricos e 10.000 cartões RF-ID

c) Deverá possuir buffer de armazenamento com capacidade para até 100.000 eventos;

d) Deverá permitir o gerenciamento dos usuários, horários, datas, intervalo, acessos e emissão de relatórios.

Sistema de CFTV:

a) A solução deverá dispor de 02 (duas) Câmeras de Vídeo internas ao gabinete, sendo uma instalada na parte frontal e outra na parte traseira, contendo as seguintes características:

b) Câmera IP;

c) Resolução HD 2MP e compressão de vídeo H.264

d) Infra Vermelho ativo com alcance mínimo de 10metros

e) Lente varifocal de 2.8mm a 12mm

Sistema de detecção de combate a incêndios:

a) O sistema de incêndio (detecção e combate) deverá contar com elementos que atendem aos requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR 17240:2010, utilizando um agente extintor limpo, eficiente e de fácil manutenção.

b) O sistema de detecção deverá trabalhar com atuação pneumática de forma a acionar o disparo do agente extintor automaticamente.

c) Deverá dispor de um cabo de detecção pressurizado e quando esse atinge uma temperatura elevada, perde pressão e o sistema é descarregado através do orifício, aplicando o agente extintor diretamente acima do foco da chama.

d) O gabinete deverá utilizar, como forma de extinção de incêndio, agente limpo com baixo índice de intoxicação que não agride a camada de ozônio, não deixa rastros nos equipamentos, sem impacto na atmosfera e dimensionado para atender a área interna do Gabinete Principal.

e) O agente de controle de liberação do gás deverá ser colocado diretamente dentro do Gabinete Principal, sem a necessidade de aloca-lo em outro compartimento adicional ou externo.

Sistema de monitoramento ambiental:

a) O sistema deverá permitir o monitoramento das condições ambientais da Solução através de sensores de temperatura, detecção de líquidos, fumaça, status de porta e contar com 01 (um) Gateway concentrador que gerencia as informações das condições ambientais.

b) Através de parâmetros configuráveis, deverá enviar alarmes e notificações de eventos das condições ambientais por e-mail para pelo menos 02 (dois) destinatários distintos.

c) A existência de alarme também deverá ser identificada através de um recurso luminoso na porta frontal do gabinete.

d) O monitoramento remoto deverá ser realizado via Web Browser.

e) Adicionalmente, o sistema como um todo deverá permitir o monitoramento e registro contínuo das informações através de integração com softwares de mercado para gerenciamento de rede.

f) Deverá utilizar o protocolo SNMP.

g) Deverá dispor de interface gráfica com tela sensível ao toque instalado na parte frontal do gabinete, permitindo o acesso as informações do sistema de monitoramento e alarmes sem a abertura das portas do gabinete.

Conformidade com normas:

a) A solução deverá ter a neutralização de toda a emissão de gases de efeito estufa produzida durante sua fabricação, transporte e instalação, em de acordo com

as práticas de integridade, adicionalidade e recomendação da norma ABNT NBR 15948:2011, comprovada através de certificado homologado pela ONU (CARBON FREE);

b) ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos;

c) NFPA 2001: Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems;

d) ABNT NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

e) ABNT NBR IEC 60529 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP);

f) Ashrae 2011 – Thermal Guidelines Data Center;

g) ANSI/TIA-942-A – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.

2.8.9 Ambiente virtualizado para até 50 (cinquenta) Terabytes:

a) Quantidade de Discos: 04 Discos SSD 480 GB, 2.5”;

b) CPUs: 100 (cem) Ghz;

c) Memória Ram: 512 (quinhentos e doze) gigabytes;

d) Espaço para armazenamento de dados com pelo menos 50 TB (cinquenta terabytes) líquidos por meio do emprego de discos do tipo SSD e SAS. O armazenamento deverá possuir a seguinte quantidade de discos, de acordo com a tecnologia do mesmo:

d.1) Tecnologia SSD (SAS Read Intensive 12 Gbps, 512 2.5in Hot Plug), após criação do RAID de no mínimo 20 TB (vinte terabytes), com um disco de Hot-spare de mesma capacidade do array.

d.2) Tecnologia SAS (Serial Attached SCSI): deverão ser fornecidos no mínimo 30 TB (trinta Terabytes) após a criação do array (capacidade bruta) em disco de tecnologia SAS, sendo cada disco com no mínimo 2.4Tb de armazenamento bruto. Os discos deverão possuir interface de transferência mínima de 12 Gbps e velocidade de rotação de 10.000 RPM ou superior, com um disco de Hot-spare de mesma capacidade do array.

e) Fornecer a conectividade para todo o ambiente de produção.

2.8.10 Armazenamento de backup

Características Gerais:

a) Sistema inteligente de armazenamento em disco, baseado em hardware e software, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados com compactação, deduplicação e replicação dos dados desduplicados;

b) Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de backup em disco, em linha de produção.

c) Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance).

d) Todos os valores de capacidade de armazenamento deste documento devem ser calculados considerando para os cálculos de capacidade de armazenamento o TeraByte (TB) em BASE 10, onde 1TB = 1000 gigabytes.

2.8.11 Características de Hardware

a) O hardware do “Appliance” não poderá ser compartilhado com nenhum outro software.

b) Deverá ser compatível com Switches Ethernet e 1Gbps e 10Gbps.

c) Deverá possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.

d) Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.

e) Deverá ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup. Deverá, ainda, contar com um disco de hot-spare para cada RAID group.

f) Deverá ter recursos para monitoramento remoto, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha.

g) O appliance deverá ser montado em rack padrão 19” e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.

Características de software

Deverá ser compatível com os principais softwares de backup do mercado, entre eles, no mínimo: Veritas NetBackup, Commvault, DELL EMC Networker, IBM Spectrum Protect e Veeam.

Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade.

Permitir o particionamento lógico da área de armazenamento, sem prejuízo as características de deduplicação solicitadas neste certame;

Deverá possuir mecanismos que impeçam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.

Deverá possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento.



A deduplicação deverá ser global para o subsistema inteligente de backup, considerando todos os dados armazenados, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo conjunto de armazenamento de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados sejam gravados uma única vez.

Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos CIFS e NFS.

Deverá permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo.

Deverá suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação.

Deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer 11 ou Microsoft Edge ou ainda com clientes Windows 8, Windows 10, Windows 2012 e Linux.

Deverá possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante utilizando recursos de deduplicação permitindo reduzido consumo do link de comunicação para todos os dados armazenados.

O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).

A funcionalidade de replicação não pode ser limitada à capacidade instalada da solução, devendo suportar qualquer quantidade de dados armazenados.

Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP para integração com o sistema de monitoramento da LICITANTE.

Deve possuir arquitetura baseada em camadas que permita a proteção contra "ransomware attack", independente do software de backup.

Entende-se por equipamento multi-camadas àqueles onde as camadas de armazenamento são nativas (não podem ser criadas ou removidas) e onde pelo menos uma das camadas não pode ser acessada diretamente pelo software de backup para escrita. Além disso, deve possuir pelo menos uma camada isolada do acesso externo com funcionalidade de atraso de deleção, onde os dados retidos ao longo do tempo devem ser armazenados no formato imutável e não podem ser imediatamente deletados por comando do software de backup.

Caso a solução ofertada não possua arquitetura multi-camadas e não possua todas as características solicitadas no item anterior, **deve ser entregue com um segundo equipamento (para cada unidade contratada no certame)**, possuindo as mesmas características do equipamento primário, juntamente com um mecanismo que realize o filtro da replicação de dados entre eles para isolar os dados replicados do repositório primário e impedir a propagação do ataque de ransomware no momento da sincronização entre os sistemas (Air-Gap, Atraso de Sincronismo). Todos os componentes para o funcionamento dessa proteção devem ser fornecidos com a solução.

Características de dimensionamento

Deverá possuir 10 (dez) TB úteis, sem considerar taxas de deduplicação e compactação.

Deve permitir desempenho de **backup e restore** de 10 TB/h (dez terabytes por hora). Caso a solução ofertada utilize a tecnologia de deduplicação em linha (In-line dedupe), o desempenho deverá ser, no mínimo, 20 TB/hora, sem considerar deduplicação na origem, compressão ou componentes de software e hardware externos.

Deverá permitir a expansão de desempenho e capacidade através da interconexão com outros appliances do mesmo tipo e fabricante, aumentando o conjunto de armazenamento total de backup e mantendo a deduplicação global.

Caso o appliance não possua essa característica, deverá ser fornecido com 150 TB úteis de armazenamento, sem contar deduplicação e compressão para os cálculos de capacidade.

A solução deve implementar a criptografia do tipo DARE (Data at-Rest Encryption) de no mínimo AES128-SHA ou 256-SHA por hardware.

Caso a solução implemente a criptografia por software, a taxa de transferência deverá ser 30% (trinta por cento) maior que o solicitado, seguindo as mesmas regras de cálculo do item que trata do desempenho.

2.8.13. 02 (dois) Links de Internet dedicados e redundante de 50 (cinquenta) Mbps.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Da instalação e configuração da Solução:

4.1.1. A Secretaria de Fazenda providenciará o espaço físico para que a contratada possa utilizá-lo na prestação dos serviços, além de indicar um funcionário que ficará responsável pela gerência administrativa do contrato, que também será o canal de comunicação entre o contratante e a contratada, durante todo o período contratual.

4.1.2. A Contratada terá livre acesso ao espaço disponibilizado pela Contratante, podendo programar e realizar as manutenções, correções e testes, a qualquer tempo, sem que o Município crie embaraços para o acesso da Contratada nas dependências em que o equipamento estiver instalado.

4.1.3. O Município, que arcará com os referidos custos de energia elétrica, bem como garantirá a segurança física do espaço para a prestação dos serviços da contratada e a conservação do local (limpeza, higiene, etc).

4.1.4. Durante prestação dos serviços contratados, serão levantados quais são os arquivos de dados e backups, para a criação de rotinas e regras de backup, as formas de acesso privilegiados destes dados, entre outras informações necessárias para a execução dos serviços.

4.1.5. O Município efetuará o controle, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da instalação efetuada pela Licitante, de forma a assegurar o sucesso dos serviços.

4.1.6. Os serviços deverão ainda ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente anexo, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do servidor designado para tal finalidade.

4.2 Do suporte técnico e manutenção:

4.2.1 A Contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de helpdesk a ser disponibilizada pela licitante.

4.2.2 As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (troca de peças, manutenção ou atualização de software).

4.2.3 Além da ferramenta de helpdesk a licitante deverá realizar o suporte presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, com a disponibilização de 01 (um) técnico de suporte no qual cumprirá o mesmo expediente do órgão.

4.2.4 O técnico ficará alocada na estrutura da Prefeitura, que fornecerá o espaço físico e móveis (mesas e cadeiras), energia elétrica e internet para os serviços enquanto a Contratada ficará responsável em fornecer os equipamentos de informática (computadores e periféricos) para o seu funcionário.

4.2.5 Em relação ao técnico de suporte, a Contratada será a única responsável pelo adimplemento de todos os encargos salariais, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros que venham incidir na referida relação trabalhista, isentando totalmente o Município por qualquer responsabilidade salarial, social, trabalhista, previdenciária, fiscal, entre outras em relação ao referido funcionário.

4.2.6 Em caso de eventual contratação irregular de trabalhador não gerar, em hipótese alguma, vínculo de emprego com a Administração Pública Municipal (enunciado nº 331 do TST - Tribunal Superior do Trabalho).

4.2.7 A Contratada assumirá ainda todas as responsabilidades pelas obrigações necessárias para o cumprimento de suas atribuições, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários em virtude de execução do presente contrato.

4.2.8 A Contratada também deverá apresentar, sempre que solicitada, todos os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais entre outros.

4.2.9 Os serviços de suporte serão realizados com base no Contrato de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement), o qual definirá a importância do atendimento a ser realizado e consequentemente a sua prioridade baseando-se nos impactos causados, sendo utilizados 03 (três) níveis de acordo de serviço para a Contratada, conforme tabela abaixo:



NÍVEIS DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Nível 1	Atendimentos de Nível 1, são aqueles realizados pelo suporte técnico local, caracterizado pelo primeiro contato do Contratante com a Equipe de Tecnologia da Contratada. Responsável: Técnico de Suporte ou Service Desk
Nível 2	Atendimentos de Nível 2 são aqueles que não foram resolvidos no primeiro nível e precisam ser encaminhados para a equipe especializada da Contratada. Responsável: Analistas e Gerente
Nível 3	Atendimentos de Nível 3 são aqueles que não estão relacionados ao sistema, havendo a necessidade de serem encaminhados para atendimento por equipe de terceiros ou fornecedores diretos. Responsável: Terceiro

Todo chamado registrado será classificado quanto ao seu grau de criticidade que resultará na prioridade do atendimento. Serão 4 prioridades definidas para os serviços do catálogo, conforme tabela abaixo:

Prioridade	Descrição	SLA – Nível de Serviço		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Muito Urgente	Incidentes em que a solução / serviço está completamente comprometido, impedindo o usuário de executar sua atividade ou tarefa. Atividades sem as quais o usuário não consegue dar continuidade no seu trabalho.	1 dia	1 dia	Conforme fornecedor
Urgente	Incidente em que a solução / serviço está funcionando, porém com impedimentos, falhas ou apresentando erros, mas não impossibilita o usuário de executar suas atividades e tarefas. Atividades de extrema importância para o usuário, que gera impactos significativos no trabalho.	3 dias	3 dias	Conforme fornecedor
Normal	Solicitação, requisição ou incidente que não impossibilita o usuário de executar seu trabalho ou tarefa.	5 dias	5 dias	Conforme fornecedor
Baixa	Solicitação de alterações rotinas / regras criadas	Programada		

4.2.11. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para a prestação dos serviços, garantindo que os mesmos estejam em funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

Disponibilidade do serviço:

4.3.1. A empresa contratada deverá atender no mínimo, a meta de Disponibilidade Mensal do Serviço de 99,5%.

4.3.2. A Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS), correspondente ao período de tempo total no mês em que o serviço ficou disponível, deverá ser representada em porcentagem e calculada através da seguinte fórmula:

Coefficiente referente a disponibilidade do serviço:

$$DMS (\%) = \frac{((T1 \times T2) - T3) / (T1 \times T2)) \times 100}{1}$$

Onde:

DMS = Disponibilidade

T1 = Total Dias Mês

T2 = 1440 minutos (24 horas x 60 minutos)

T3 = Total de tempo no mês de interrupção de serviço decorrente de responsabilidade da empresa contratada expresso em minutos, correspondente à soma dos períodos de interrupção do serviço no mês, por unidade.

A apuração da Disponibilidade Mensal do Serviço deverá ser realizada por unidade e para o cálculo deverão ser considerados somente os períodos de interrupção dos serviços ocorridos no mês de apuração.

Deverão ser considerados na apuração da Disponibilidade Mensal do Serviço somente os períodos de interrupção relativos aos incidentes cujas causas forem de responsabilidade da empresa contratada, como problemas ou indisponibilidade do Ambiente Tecnológico contratado, salvo, restrição de acesso à unidade para solução do incidente, bem como os casos relacionados a vandalismo, furto ou abaloamento na administração municipal.

De acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, os casos fortuitos e os motivos de força maior, bem como ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço e problemas de fornecimento de energia elétrica, devidamente comprovados, serão excludentes de responsabilidade da empresa contratada na apuração dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço.

As manutenções programadas em função de questões operacionais da empresa contratada que exijam o desligamento temporário dos equipamentos, ou de unidades específicas, não serão consideradas no cálculo da Disponibilidade Mensal do Serviço, desde que, nesses casos, a empresa contratada comunique à Prefeitura Municipal de Cuiabá/Assessoria de Informática da Secretaria de Fazenda o desligamento programado com antecedência mínima de 48 horas e está aceite o plano de ação da CONTRATADA.

Registro e Solução de Incidentes:

4.3.7.1 Sempre que a empresa contratada identificar uma falha no provimento do serviço ou receber reclamação da Assessoria de Informática(Secretaria de Fazenda)

quanto a degradação ou interrupção dos serviços prestados, deverá realizar um Registro de Incidente.

4.3.7.2 O Registro de Incidente deverá ser criado no momento da comunicação da ocorrência e encerrado quando for restabelecida a normalidade do serviço

4.3.7.3 Quando a empresa contratada considerar que a responsabilidade pela degradação ou interrupção do serviço é da unidade atendida, deverá apresentar a Assessoria de Informática (Secretaria de Fazenda) para análise um relatório com as justificativas ou testes comprobatórios.

Penalidades:

No caso da Disponibilidade Mensal do Serviço não atingir a meta estabelecida neste Acordo de Nível de Serviço, as penalidade abaixo serão aplicadas nos valores dos serviços e constará na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço.

O SLA para chamados deverá ser extraído do próprio sistema de atendimentos e apresentado na sua forma original, bem como na forma de relatório gerencial, para facilitar sua análise.

O modelo do relatório pode ser definido em conjunto entre a CONTRATADA e CONTRATANTE no início da prestação de serviço. Pequenas alterações podem ser solicitadas, desde que não incorram em aumento de mão de obra para geração das mesmas. Se houver penalidade, esta será aplicada na fatura relativa ao mês em que ocorreu o descumprimento do SLA ou na fatura seguinte.

Tabela de Penalidade	PENALIDADE
TAXA DE ENTREGA MENSAL MÉDIA (%)	
Abaixo de 99,5 a 99,3	5,0 %
Abaixo de 99,3 a 99,0	7,5 %
Abaixo de 99,0	10%
Abaixo de 80,00	20%

Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de apuração dos serviços prestados, a empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Fazenda a fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o Relatório Mensal dos serviços que deverá conter os percentuais de Disponibilidade Mensal do Serviço calculados.

Do prazo:

O prazo de entrega dos serviços prestados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço. O

material deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT (Palácio Alencastro, 2º Andar, Centro, Cuiabá/MT), em dias úteis, das 9h às 17h, sem custos adicionais.

Da propriedade, sigilo e segurança das informações:

A fornecedora deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão, também, tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PENALIDADES

5.1. Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme preconiza o Art. 81 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

Advertência por escrito;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b.1) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos



termos da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá/Secretaria de Fazenda, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos seus materiais deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações da Contratante e Contratada constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF

Secretário: Antônio Roberto Possas de Carvalho

RG: 016179 SSP/MT CPF: 081.046.971-53

FORNECEDORA:

Empresa: TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 17.686.430/0001-01

Representante: Fernando Veríssimo Baruta

CPF: 849.484.261-72 /RG: 856954 SSP/MS

Testemunha: _____

CPF: RG:

Testemunha: _____

CPF: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por seu Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, com sede na Quadra 02, Lote 49,51,53 e 55, Setor de Indústria, Ceilândia/Brasília-DF, Tel.:(61)3044-3250, E-mail: fernando.pitombo@prosaudedistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ n. 21.297.758/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. EDUARDO DALEFFI BARBOSA**, portador do Documento de Identidade 2.450.818 SSP/DF e CPF 021.357.941-39, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 016/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo **MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
91	Dexmedetomidina (Cloridrato) 100mcg/ml - Solução Injetável - Frasco 2 ml	Frasco	62.400	VOLPHARMA	R\$ 17,00	1.060.800,00

VALOR TOTAL R\$ 1.060.800,00 (Um milhão e sessenta mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO, TRANSPORTE, VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no item 09 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir as obrigações descritas no item 10 termo de referência (Anexo I do Edital de Licitação).

5.2. Deverá ainda a contratada realizar o LAUDO DE QUALIDADE E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

5.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao item que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

Uniformidade da Dose – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade



posológica de forma uniforme

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

6.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da aquisição;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

7.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG: 1503907-2 SSP/MT e CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.297.758/0001-03

Representante: Eduardo Daleffi Barbosa

CPF: 021.357.941-39 e RG: 2.450.818 SSP/DF

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

TORNAR SEM EFEITO A ATA RP 005/2022/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.518/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, neste ato representado pela sua PREGOEIRA, vem a público **TORNAR SEM EFEITO A ATA RP 005/2022/PMC**, publicada na **GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no dia **31 de janeiro de 2022**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT”.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro 2022.

Priscila R.N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 006/2021/PMC e Processo Administrativo nº. 28.297/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.928.631/0001-00, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Márcio Rogério Siqueira Luz, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Aquisições de: **Lote 03 - Tijolos e Blocos**, para atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Cuiabá, conforme especificação neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Programa/Ação: 1019/1020; Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.30; Fonte: 100/130. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 312.750,00** (Trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, 5.456 de 24 de fevereiro de 2014, Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1.995, Lei Municipal nº 5.859/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT, 02/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 060/2021/PMC e Processo Administrativo nº. 81.403/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Waldemar Gil Correa Barros, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Fornecedor de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. 1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 060/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 26.101; Programa/Ação: 2156; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.585.567,56** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PMC**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e nº. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições. Cuiabá/MT, 02/02/2022.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de outubro de 2021** a **15 de outubro de 2022**.

Alteração da Cláusula Nona- Do Acompanhamento e Fiscalização

ONDE SE LÊ:



GESTOR	Lidia Jesus Da Silva Soares Matrícula: 4039008 CPF: 767946528-20
FISCAL TITULAR	Felipe Donato Paiva Matrícula: 4891624 CPF: 051.283.961-18
FISCAL SUPLENTE	Severino José Bezerra Da Silva Matrícula: 2000848 CPF: 079569401-68

GESTOR	Lidia Jesus Da Silva Soares Matrícula: 4039008 CPF: 767946528-20 E-mail: lidia.soares@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TITULAR	Felipe Donato Paiva Matrícula: 4891624 CPF: 051.283.961-18 E-mail: felipepaivapmc@gmail.com
FISCAL SUPLENTE	Severino José Bezerra Da Silva Matrícula: 2000848 CPF: 079569401-68 E-mail: sevejbezerra@gmail.com

LEIA-SE:

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 092.492/2021**, vinculado ao **Contrato nº 452/2019**, proveniente da **Pregão eletrônico Nº 034/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constatare/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 675/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Luciana Zamproni Branco e, de outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023**.

Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	do	Elis Regina Prates CPF: 695.418.849-20 - Matrícula: 4903392 - RG: 04495268
Fiscal do Contrato	do	Elizandra Cunha CPF: 667.568.471-04 - Matrícula: 4903420 Cargo: Assessora Técnica
Suplente Fiscal	do	Cláudia Rodrigues Assunção CPF: 697.845.231-91 - Matrícula: 4905177 - RG: 1183373-4 Cargo: Assessora Executiva

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Nanda Luz Soares Quadros Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro CPF: 023.088.591-80 - Matrícula: 4905247 - RG: 16780477 SSP/MT E-mail: nanda.quadros@cuiaba.mt.gov.br
--------------------	--

Fiscal do Contrato	Elizandra Cunha Cargo: Assessora Técnica CPF: 667.568.471-04 - Matrícula: 4903420 - RG: 13608835 SSP/MT E-mail: Elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Daianne Amorim da Silva CPF: 024.802.411-65 - Matrícula: 4905396 - RG: 19282567 SSP/MT Cargo: Gerente de Convênio E-mail: daianne.amorim@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 104.082/2021**, vinculado ao **Contrato nº 025/2021/PMC**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 821/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 02/02/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ-LTDA**, CNPJ: 00.108.558/0001-95, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Rafael Gonçalves Mendes, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2022**.

Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Sr ^(a) . Milton Correia da Costa Filho Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS Matrícula nº 4888800 RG nº 13067770 e CPF nº 947.768.221-72
FISCAIS DO CONTRATO	Sr ^(a) . Aleixo Gladki Pentrenko Júnior Médico – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4036798, RG nº 812859 SSP/MT e CPF nº 819.928.371-53.
	Sr ^(a) . Jose Roberto Moya Médico – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4006639 e CPF nº 001.980.588-88.
	Sr ^(a) . Luciano Colognese Médico – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 1961798 e CPF nº 432.241.481-87.
	Sr ^(a) . Marcondes Serra Paiva Médico – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 1576969, RG nº 159923 SSP/MT e CPF nº 230.165.741-87.
	Sr ^(a) . Samira Mahmud Alawi Martins Médico – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4035384, RG nº 12952663 SSP/MT e CPF nº 293.351.321-87.
	Sr ^(a) . Hélia Aparecida Vexel Médico – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 1000829, RG nº 06409644-9 SSP/MT e CPF nº 495.113.947-20.
SUPLENTE DOS FISCAIS	Sr ^(a) . Miss-Lene Brandão Costa Enfermeira – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4865484, RG nº 10578935 SSP/MT e CPF nº 837.584.881-68.



	Sr ^(a) . Sueli Francisca Ferreira Enfermeira – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4867375, RG nº 0794030-0 SSP/MT e CPF nº 901.305.371-87.
	Sr ^(a) . Fabiola Magalhães de Macedo Enfermeira – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4866095, RG nº 1731974-9 SSP/MT e CPF nº 019.943.311-94.
	Sr ^(a) . Karoline Santana de Almeida Enfermeira – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4860953, RG nº 1828703-4 SSP/MT e CPF nº 018.458.641-07.
	Sr ^(a) . Laura Alencar da Silva Enfermeira – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 4864432, RG nº 15119777 SSP/MT e CPF nº 002.672.161-90.
	Sr ^(a) . Maria Jovita N. Souza Economista – Lotação: Coord. Controle e Avaliação/SMS Matrícula nº 1016346, RG nº 0262037-5 SSP/MT e CPF nº 161.581.131-15.

LEIA SE:

Gestor do Contrato	Nome: Kézia Gusmão Tapajós CPF: 001.499.051-22 - RG: 16204611 - Matrícula: 4900036
Fiscal do Contrato	Nome: Luan Angel Mendonça CPF: 042.945.151-20 - RG: 23482214 MT Matrícula: 4884483
Suplente do Fiscal	Nome: Marcia Regina de Freitas Selle CPF: 036.240.538-76 - RG: 13108483 SP - Matrícula: 4904289

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 094.804/2021**, vinculado ao **Contrato nº 412/2020** oriundo do **Chamamento Público Nº 002/2020/PMC**, que tem por objeto a "Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 726/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.253.577/0001-97, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Roger André Braun, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **19 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.072/2021**, vinculado ao **Contrato nº 074/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP nº. 049/2019**, que tem por objeto a "prestação de serviços gráficos, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 024/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.487.814/0001-88, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Monica De Campos Chiamante, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.096/2020**, vinculado ao **Contrato nº 625/2019**, proveniente do **Concorrência nº. 025/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção. Desinfecção/higienização

e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 226/GAB/ADJ/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a locadora **REGINA DAS DORES BARBOSA**, portadora do RG nº 384433 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 383.981.501-06, doravante denominada **LOCADORA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **19 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022**.

Reajuste anual com base no índice IGPM do período de ago/2020 a ago/2021, de aproximadamente 34,7133% perfazendo a quantia de **R\$ 1.214,96** (mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo:

Alterações do Contrato nº 333/2020	Valor do Contrato/Aditivo Positivo (Contratual e Novos Serviços)	Reflexo Financeiro	Porcentagem do Aditivo em Relação ao Contrato
Assinatura do Contrato	R\$ 3.500,00		
Solicitação do 1º T. Aditivo (a ser confeccionado de reajuste)	R\$ 1.214,96		34,7133%
Total Valor Global Passará	R\$ 4.714,97		

Com o reajuste o valor mensal do contrato passará de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para **R\$ 4.714,97** (quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), o valor total do contrato passará de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) para **R\$ 56.579,64** (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. Alteração da Clausula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Nome: Alan Borges e Silva Matrícula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundária/SMS
Fiscal do Contrato	Nome: Fátima Rosária dos Santos Matrícula: 4891535 Cargo/Lotação: Gerente de serviço de saúde/Centro de atenção psicossocial – CAPS II – Verdão
Suplente do Fiscal	Nome: Roseli Batista Costa Matrícula: 4878022 Cargo/Lotação: Coordenadora Especial de Rede Assistência de Saúde

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Nome: Fábio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-53 – RG: 127182-62 SSP/MT Matrícula: 4904526 Lotação: Coordenador Técnico de Atenção Secundária
Fiscal do Contrato	Nome: Maria Estela de Moura Taborelli CPF: 781.759.411-20 – RG: 947512 SSP/MT Matrícula: 4904983 Cargo: Gerente de serviço de Residência Terapêutica
Suplente do Fiscal	Nome: Roseli Batista Costa CPF: 935.634.341-15 – RG: 12480592 SSP/MT Matrícula: 4878022 Lotação: Coordenadora Técnica de Saúde Mental

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 063.231/2021**, vinculado ao **Contrato nº 333/2020** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 069/2020**, que tem por objeto a "Locação de imóvel, localizado na Rua Jessé de Pinto Freire, lote 180, Bairro Centro Sul de Cuiabá/MT,



para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, cuja propriedade pertence à Sra. Regina das Dores Barbosa, atendendo a necessidade da Diretoria Técnica de Atenção/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 575/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o locador **ROBSON ALVES DE PAULA**, inscrito no RG nº MG-2.717.013 SSP/MG e no CPF sob o nº 570.169.096-20, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de novembro de 2021 a 20 de novembro de 2022**.

1.2. Reajuste anual com base no índice IGPM do período de nov/2020 a set/2021, de aproximadamente 20,948% perfazendo a quantia de **R\$ 586,54** (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Alterações do Contrato nº 543/2019	Valor do Contrato/Aditivo Positivo (Contratual e Novos Serviços)	Reflexo Financeiro	Porcentagem do Aditivo em Relação ao Contrato
Assinatura do Contrato	R\$ 2.800		
Solicitação do 2º T. Aditivo (a ser confeccionado de reajuste)	R\$ 586,54		20,948%
Total Valor Global Passará	R\$ 3.386,54		

Com o reajuste o valor mensal do contrato passará de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) para **R\$ 3.386,54** (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o valor total do contrato passará de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais) para **R\$ 40.638,48** (quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 098.362/2021**, vinculado ao **Contrato nº 543/2019**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 54/2019**, que tem por objeto a “Locação de imóvel, localizado na Rua 09, nº122, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, para funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica – SRT/SMS, cujo proprietário é o Srº Robson Alves de Paula CPF Nº 570.169.096-20, atendendo a necessidade da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 770/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente na cláusula sétima do contrato e artigo 65, §8º da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 744/2016

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEDLAB – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.995.486/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor José Francisco Lopes Holanda, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de Dezembro de 2021 a 06 de Dezembro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.032/2021**, vinculado ao **Contrato nº 744/2016**, e oriundo da **Inexigibilidade nº 040/2016**, que tem por objeto a “Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de equipamentos das marcas K. TAKAOKA (respiradores pulmonar) e BAUMER (esterilizador/osmose) instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, sendo os equipamentos de responsabilidade do Município – Prefeitura de Cuiabá-MT), conforme descrições constantes no Edital e seus anexos”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 170/GAB/ADJ/PGM/2021**, e amparado legalmente nos art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, inscrita no CNPJ nº 47.673.793/0040-80, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Sergio Tufik, doravante denominada **CREDENCIADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do

presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal
Douglas D. Domingues Matrícula: 4021764 CPF: 352.747.678-42 RG: 340505783 SP	Bruno de Oliveira Brandão Matrícula: 4896394 CPF: 710.059.781-15 RG: 1363979-0	Joana Grasielle Marques de Moraes Brito Matrícula: 4905005 CPF: 690.399.331-20 RG: 1113089-0

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal
Kézia Gusmão Tapajós Matrícula: 4900036 CPF: 001.499.051-22 RG: 16204611 MT	Luan Angel Mendonça Matrícula: 4884483 CPF: 042.945.151-20 RG: 23482214 MT	Marcia Regina de Freitas Selle Matrícula: 4904289 CPF: 036.240.538-76 RG: 13108483

1.3. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária;

ONDE SE LÊ:

ORGÃO: 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.

SUB FUNÇÃO: 301 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2380 – IMPLEMENTAR A ASSIST. DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE: 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABA

FONTE: 00142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

0146000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

CONTA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA SE:

BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO: 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE: 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE: 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS **FONTE:** 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 094.799/2021**, vinculado ao **Contrato nº 427/2020** e ao **Chamamento Público nº 002/2020/PMC**, que tem por objeto a “Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade”. com respaldo no **Parecer Jurídico nº 741/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado



CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DENISE CELINA GRIGOLI MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.560/0001-68, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Denise Celina Grigoli Magalhães, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPL. OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBUL. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANter UPA'S DA MORADA DO OURO E PASCOAL RAMOS

FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE

FONTE - 0142000000 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

LEIA-SE:

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPL. OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBUL. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO Á URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANter UPA'S DA MORADA DO OURO E PASCOAL RAMOS

FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE

FONTE - 0142000000 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.056/2021**, vinculado ao **Contrato Nº 504/2018, CONVITE Nº 19/2018**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica com fornecimento de materiais para serviços de cabeamento, instalações, desinstalações, manutenção corretiva remanejamentos de pontos de lógica para atender às demandas de unidades da SMS", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 192/GAB/ADJ/PGM/2021** e amparado legalmente no art. 57, II, da Lei 8666/1993. Cuiabá/MT - 02/02/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Célio Rodrigues Da Silva, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.170.931/0001-33, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Hudson Marcelo Amaral De Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022**.

Alteração da Cláusula Décima Sexta – da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Exercício - 2020

Órgão - 16 - Secretária Municipal de Saúde

Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

Projeto Atividade - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

Projeto Atividade - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO Á URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

Projeto Atividade: 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Fonte: 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

Fonte - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BLOCO DE INVESTIMENTOS

PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1237 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39/44.90.39/44.90.52

LEIA-SE:

Exercício - 2021

Órgão - 16 - Secretária Municipal de Saúde

Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Programa: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

Projeto Atividade - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

Projeto Atividade - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO Á URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

Projeto Atividade: 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Fonte: 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO



FONTE – 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA – 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CONTA DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

BLOCO DE INVESTIMENTOS

PROGRAMA – 0038 – INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE – 1237 – INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE – 1238 – INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE – 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE – 1240 – INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONTA DE DESPESA – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 063.994/2021**, vinculado ao **Contrato nº 281/2018**, e oriundo da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico/RP Nº 34/2017/Base Administrativa do Comando de Operações Especiais/Ministério da Defesa**, que tem por objeto o “contratação de serviços de tecnologia da informação com aquisição para atender necessidades da secretaria municipal de saúde” com respaldo no parecer jurídico nº **047/GAB/ADJ/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57º, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 02/02/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 001/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.113.839/2021 e Análise Técnica nº 001/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOSE PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1000695, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 002/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.113.915/2021 e Análise Técnica nº 002/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WEIDILENE DE MORAES ASSUNCAO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4040448, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 003/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.114.002/2021 e Análise Técnica nº 003/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DARCI SILVA CARVALHO BEZERRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4018464, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 004/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.114.237/2021 e Análise Técnica nº 004/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) TATIANE PACHECO DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869264, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 005/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.114.620/2021 e Análise Técnica nº 005/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) HELLEN CARLA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4855822, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 16/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 006/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.114.979/2021 e Análise Técnica nº 006/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA NEUZA MACHADO BORGES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000036, **da**

Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 16/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 007/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.115.299/2021 e Análise Técnica nº 007/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOANA COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869296, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 008/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.115.524/2021 e Análise Técnica nº 008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANA PAULA FREITAS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013369, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 011/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.795/2021 e Análise Técnica nº 011/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JENNIFER OLIVEIRA DE SENE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4869272, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 009/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.344/2021 e Análise Técnica nº 009/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000691, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 010/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.380/2021 e Análise Técnica nº 010/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELISANGELA MIRANDA DE JESUS LISBOA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4869267, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 011/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a CI Nº 025/CTTI/SMS e CI. Nº 0154/CC/DAF/SMS (MVP. 00.008.524/2022);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, conforme tabela abaixo:

NOME DA CONTRATADA	GESTOR		FISCAL		SUPLENTE	
	NOME	MAT.	NOME	MAT	NOME	MAT.
268/2021 AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378- 85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918



504/2018 DENISE CELINA GRIGOLI MAGALHAES	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767
222/2018 DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	BRUNA DAIANY DIAS FARIA 054.780.371-09	4873740
382/2017 LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA - EPP	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	DEJAIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR 801.162.568	4905013	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767
281/2018 MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918
334/2017 OI S/A	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253
361/2020 OI S/A (link 1Gbps)	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253
352/2020 STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370
392/2021 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918
478/2019 W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-COPYTEC	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	BRUNA DAIANY DIAS FARIA 054.780.371-09	4873740

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2022.

Suelen Danielen Allend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA SMS Nº 012/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.863/2021 e Análise Técnica nº 012/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FABIANA BARRIGUELLA CAURIN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4865874, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 013/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.939/2021 e Análise Técnica nº 013/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANTONIA APARECIDA RIBEIRO COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000554, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 014/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.117.047/2021 e Análise Técnica nº 014/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CRISTIANE DE MORAES DOURADO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013270, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 015/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.117.790/2021 e Análise Técnica nº 015/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARCIA ALVES DA GUIA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010245, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 016/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá



delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.118.208/2021 e Análise Técnica nº 016/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCINEIDE DA SILVA STURNICK RODRIGUES, ocupante do

cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864156, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/12/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 017/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.000.336/2022 e Análise Técnica nº 017/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LEIDIMAR GONCALVES DE LIMA RODRIGUES, ocupante do

cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010386, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/01/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 018/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.001.344/2022 e Análise Técnica nº 018/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LIVIA BARROS DE SOUSA VASCONCELOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4869263, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/01/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 18 de Janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 558/2021/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril

de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

-**Processo GPE- nº18527/2021- ESMael Moises Brandão, Professor**, matrícula nº 2966290,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000/2005, porém com o retardamento de 01(hum) mês na concessão da licença-prêmio conforme **Despacho LP nº 863/2021/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 20 de janeiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 583/2021/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-**Processo GPE nº 22065/2021 – ALESSIO RAFAEL ALVES RODRIGUES, TMIE**, matrícula nº 4875357, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0954/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 22412/2021 – ARICI BEVANIL DE FIGUEIREDO, TNE**, matrícula nº 4875293, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0955/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 21791/2021 – BEATRIZ BATISTUTA, TNS**, matrícula nº 2968728, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0956/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 21796/2021 – CLEUSA FENIMAN DA SILVA, TDI**, matrícula nº 4027661, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0957/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 21797/2021 – CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2964136, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0958/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 21793/2021 – DARCY ELENA DO COUTO, TNE**, matrícula nº 4023008, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0959/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 22366/2021 – ELIANA SEBASTIANA TENUTES SILVA, PROFESSORA**, matrícula nº 4850285, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 0960/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 21739/2021 – ELIANE JOSEFA DA CRUZ, TMIE**, matrícula nº 4874571, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0961/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 22220/2021 – ERANIL MARIA DOS SANTOS, TNE**, matrícula nº 2968910, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0962/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 21808/2021 – ERIC LUIS FERREIRA GOMES, TNE**, matrícula nº 4874195, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0963/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 22379/2021 – IDAMAR NOGUEIRA DA MOTA, TNE**, matrícula nº 2965230, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0964/2021/SME**.

-**Processo GPE nº 15324/2021 – IVANILDES DIAS DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2968987, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 0965/2021/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 20 de janeiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Portaria

PORTARIA Nº 002/2022/GAB/SMHARF

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para comporem a Comissão para a Regulamentação da Lei Complementar nº 345/2014, em conformidade com a Lei da Reurb nº 13.465/2017, instituída através da PORTARIA Nº 003/2021/GAB/SMHARF, para em conjunto elaborarem o referido projeto de Lei:

I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS:

ILIETE YUNG – como membro Titular;

II – Representante da Câmara Municipal de Cuiabá:

CLAUDIA CRISTINA ALMEIDA MONTANHA, como membro Titular.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável e a Câmara Municipal de Cuiabá passam, a partir desta, a possuírem dois membros titulares e um membro suplente, mantendo-se os seus respectivos membros titulares e suplentes indicados na Portaria nº 003/2021/GAB/SMHARF.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED:

CAROLINA MAISA DIAS COSTA DA SILVA, como membro Titular;

GABRIEL RICCI MACENA, como membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, entrando em vigor a partir da data de publicação da Portaria nº 003/2021/GAB/SMHARF, em 08 de novembro de 2021, no Diário Oficial nº 254.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ato GP Nº 983/2021

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO TEMPORÁRIO

CONTRATO ORIGINAL SERVIDOR TEMPORÁRIO: 431 /2020
ADITAMENTO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1 /2022
CONTRATANTE: SMATED
CONTRATADO: JÔNATHAM DA SILVA CORREA
RG: 24732028 **CPF:** 06937779151
TÍTULO DE ELEITOR: 036483901872 **ZONA:** 20 **SEÇÃO:** 610
PIS/PASEP: 16246346708
FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA
CARGA HORÁRIA: 200
CARGO/OCUPAÇÃO: ÉCNICO DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO- ADMINISTRATIVO- SMTDE - PROCESSO SELETIVO 003/2019
OBJETO: Conforme Despacho nº 15
DATA INÍCIO: 08/02/2020 **VENCIMENTO:** 06/02/2024
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONTRATO ORIGINAL SERVIDOR TEMPORÁRIO: 427 /2020
ADITAMENTO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1 /2022
CONTRATANTE: SMATED
CONTRATADO: POLLYANA BEATRIZ BANDEIRA
RG: 4146724 **CPF:** 70233209115
TÍTULO DE ELEITOR: 052655351007 **ZONA:** 2 **SEÇÃO:** 426
PIS/PASEP: 20037152615
FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA
CARGA HORÁRIA: 200
CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DO TRABALHO DE NIVEL II- ECONOMISTA - SMTDE - PROCESSO SELETIVO 003/2019
OBJETO: CONFORME OFICIO Nº 008/2022/DAF/SMATED/2022 E DESPACHO Nº 15/2022/SMGE DE AUTORIZAÇÃO
DATA INÍCIO: 08/02/2020 **VENCIMENTO:** 06/02/2024
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 21 /2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATADO: SAMUEL HENRIQUE DE ARRUDA LIMA
RG: 17140897 **CPF:** 06173235188
TÍTULO DE ELEITOR: **ZONA:** 0 **SEÇÃO:** 0
PIS/PASEP:
FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 200
CARGO/OCUPAÇÃO: MONITOR DE DESENV.ECONOMICO SOCIAL E TRABALHISTA- MONITOR DE EQUIPAMENTO-PROCESSO SELETIVO 003/2019
OBJETO: CONFORME SOLICITAÇÃO OFICIO 0336/GAB/SMATED/2021 E DESPACHO Nº 108/2021/SMGE DE AUTORIZO.
DATA INÍCIO: 18/01/2022 **VENCIMENTO:** 17/01/2024
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.640/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual



contratação de pessoa jurídica em prestação de serviços médicos em **cirurgia pediátrica**, para atender as demandas do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 23 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.078.015/2020-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público, a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 002.2022. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 11/02/2022 às 10h00min (Horário de Brasília-DF), em razão de problemas técnicos/administrativos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.